



ESTADO DO TOCANTINS

Câmara Municipal de Lagoa da Confusão

INDICAÇÃO Nº 02 / 94

ASSUNTO: Anistia Fiscal que Especifica

REQUERENTE: Ver. Mauro Ivan R. Rodrigues

REQUERIDO: Prefeito Municipal

Câmara Municipal  
Lagoa da Confusão

**PROVADO**

EM 11 / 08 / 94

VOTAÇÃO

1<sup>o</sup>

*Mauro Ivan R. Rodrigues*

Ass. Receção

CONSIDERANDO-SE QUE:

O Município de Lagoa da Confusão-TO é novo e necessita de acolher investidores da iniciativa privada e cooperativas, que desejam instalar-se no Município, e dadas as dificuldades naturais inclusive, de ordem fiscal, muitos daqueles que poderiam aqui instalar-se não o fazem temerosos de insucessos, pois como sabemos a carga tributária que pesa sobre os ombros das empresas é assustadora.

Ocorre, entretanto, que o Município, não só pode, como deve preocupar-se em promover incentivos à implantação no território Municipal, de empresas privadas e cooperadas para aqui produzirem e gerarem empregos, além de outros benefícios financeiros das esferas federal e estadual.

Diante desta concepção e preocupação com o desenvolvimento sustentado do nosso Município, INDICO à Mesa, cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, solicitando-lhe estudos da possibilidade e posterior providências, pelos meios legais, de ISENÇÃO do I.S.S.Q.N. às empresas cooperadas, durante o espaço temporal de até 10 anos, bem como anistiar aquelas existentes, já inadimplentes com o Município.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1994.

*Mauro Ivan R. Rodrigues*

Ver. Mauro Ivan